

NOTA INFORMATIVA

Concurso de Educadores de Infância e de Professores dos Ensinos Básico e Secundário

Ano escolar de 2019-2020

Com vista a satisfação das necessidades permanentes dos quadros de zona pedagógica e das necessidades temporárias, para Educadores de Infância e Professores dos Ensinos Básico e Secundário, dá-se início ao **Concurso Externo**, conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto - Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor.

Prazo

1. A candidatura irá decorrer durante 7 (sete) dias úteis, do dia 07 ao dia 15 de março de 2019 (disponível até às 18.00h de Portugal continental).

Opções de candidatura

2. Podem ser opositores ao Concurso Externo/Contratação Inicial/Reserva de Recrutamento:

- *Candidatos do tipo “Externo”*
- *Candidatos do tipo “LSVLD”* (variando em função de um eventual pedido de regresso, conforme ponto 3)

3. Os docentes que se encontrem na situação de licença sem vencimento de longa duração (LSVLD) e que, nos termos do art.º 107.º do ECD, requereram o regresso ao lugar de origem conforme estipula o n.º 3 do art.º 22 do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto- Lei n.º 28/2017, de 15 de março, e que foram informados da inexistência de vaga, podem candidatar-se como “LSVLD” ao Concurso Externo/Contratação Inicial/Reserva de Recrutamento, nos termos do n.º 2 do art.º 24 do diploma atrás referido.

4. Os docentes que se encontrem na situação de licença sem vencimento de longa duração (LSVLD) e que, não requereram o regresso ao lugar de origem nos termos do art.º 107.º do ECD, podem ser candidatos ao Concurso Externo/Contratação Inicial/Reserva de Recrutamento como candidatos do tipo “Externo”.

Manifestação Preferências Contratação Inicial/Reserva de Recrutamento

5. Os candidatos do tipo “LSVLD” e “Externo”, não colocados no Concurso Externo podem ser candidatos a Contratação Inicial e Reserva de Recrutamento, desde que efetuem a manifestação de preferências, que ocorrerá em data posterior, a divulgar em momento oportuno.

AE/ENA de validação

6. Os AE/ENA de validação são os seguintes:

- Docente Externo - AE/ENA de colocação (ou AE/ENA da rede ME à escolha do candidato, caso seja candidato sem colocação ativa);
- Docente LSVLD (QA/QE) - AE/ENA de provimento (LSVLD não colocado) ou AE/ENA de colocação por concurso (se colocado em 2018/2019);
- Docente LSVLD (QZP) - AE/ENA de colocação por concurso (se colocado em 2018/2019) ou AE/ENA de colocação à data de passagem à situação de licença;
- Docentes das Regiões Autónomas ou Fora de Portugal - AE/ENA da rede ME à escolha do candidato;
- Docentes colocados em EHT ou EME - AE/ENA da rede ME à escolha do candidato (se QA/QE indica o AE/ENA de provimento e se QZP indica último AE/ENA de colocação da rede ME).

Grupo de recrutamento 120 - Inglês - ensino de inglês no 1.º ciclo do ensino básico

7. Podem ser candidatos ao grupo de recrutamento 120 - **Inglês - ensino de inglês no 1.º ciclo do ensino básico** os candidatos que comprovem possuir a adequada qualificação profissional, nos termos do Decreto - Lei n.º 176/2014, de 12 de dezembro, regulamentada pela Portaria n.º 260-A/2014, de 15 de dezembro e pela Portaria n.º 197/2017, de 23 de junho.

Docentes da Região Autónoma da Madeira em Grupos de Recrutamento do 1º ciclo do Ensino Básico

8. Os candidatos da Região Autónoma da Madeira, se providos ou colocados em grupos de recrutamento do 1º ciclo do ensino básico, devem selecionar como grupo de recrutamento de provimento ou de colocação o código **RAM1CEB**, conforme indicado:

Código do grupo de recrutamento da Região Autónoma	Designação	Código a utilizar na candidatura
140	1.º ciclo do ensino básico Expressão Plástica	RAM1CEB
150	1.º ciclo do ensino básico Expressão Musical e Dramática / Áreas Artísticas	
160	1.º ciclo do ensino básico Expressão e Educação Física e Motora	

Docentes da Região Autónoma da Madeira e da Região Autónoma dos Açores em Grupos da Educação Especial

9. Os candidatos da Região Autónoma da Madeira e da Região Autónoma dos Açores, providos ou colocados em grupos de recrutamento da Educação Especial, devem selecionar como grupo de recrutamento de provimento ou de colocação o código **RAEE**.

Manifestação de Preferências

10. Os candidatos ao concurso externo que declarem estar abrangidos pelo n.º 2 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor, devem manifestar, na aplicação, as preferências no âmbito da(s) prioridade(s) assinalada(s).

11. As preferências no âmbito da 1.ª prioridade serão tidas em consideração, apenas, se a situação de celebração de contratos sucessivos no mesmo grupo de recrutamento ou em grupos de recrutamento diferentes, for devidamente comprovada e validada.

12. Os candidatos ao grupo de recrutamento de código 290 - Educação Moral e Religiosa Católica, devem manifestar preferências no âmbito geográfico da(s) diocese(s) da(s) qual(ais) são portadores da respetiva declaração de concordância, nos termos dos n.ºs 2 a 4 do artigo 8.º do

Decreto-Lei n.º 70/2013, de 23 de maio. Nos termos do n.º 5 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 70/2013, de 23 de maio, a violação do referido nos números 2 a 4 do mesmo artigo, determina a invalidação da candidatura e a consequente exclusão do candidato do concurso a que é opositor.

07 de março de 2019,
A Diretora-Geral da Administração Escolar
Susana Castanheira Lopes